TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – PROCESSO 126/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

1. OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG", conforme especificação constante do termo de referência que consta como anexo deste edital e demais anexos.

Item	Descrição	Un	Quant.	Franquia máxima	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO IVECO/EUROCARGO 170E22 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO IVECO/EUROCARGO 170E22 - 2011 / 2011 93ZA1NFHOB8711935 HLF 6153	UND	1	17.700,00	12.800,00	12.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO IVECO/VERTIS90V18 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO IVECO/VERTIS90V18 - 2013 / 2014 CHASSI 93ZA90D00E8561967 OXD1400	UND	1	14.500,00	13.100,00	13.100,00
3	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO MERCEDES 1313 C/ ABERTO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO MERCEDES 1313 C/ ABERTO - 1984 / 1984 CHASSI 34500312616218 GMF 2026	UND	1	10.500,00	9.900,00	9.900,00
4	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO VW/26.280 CRM 6X4 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CAMINHAO VW/26.280 CRM 6X4 - 2013 / 2014 CHASSI 953658267ER418842 OXD0014	UND	1	14.500,00	13.100,00	13.100,00

5	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CHEVROLET S10 CABINE DUPLA LS DD4 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CHEVROLET S10 CABINE DUPLA LS DD4 - 2021 / 2022 CHASSI 9BG148FK0NC414480 QXW-1E34	UND	1	7.900,00	5.853,68	5.853,68
6	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CITROEN JUMPY FUT AMBULÂNCIA (LOCOMOÇÃO SIMPLES) - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR CITROEN JUMPY FUT AMBULÂNCIA (LOCOMOÇÃO SIMPLES) - 2024 / 2024 CHASSI 9V7VBYHVERA006712 SDJOA57	UND	1	13.500,00	10.623,32	10.623,32
7	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DOBLO AMBULANCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DOBLO AMBULANCIA - 2016 / 2016 CHASSI 9BD22315UG2042375 PZI6027	UND	1,0000	9.195,60	8.394,95	8.394,95
8	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DOBLO PASSAGEIRO 7LUGARES - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DOBLO PASSAGEIRO 7LUGARES - 2017 / 2017 9BD1196GDH1141025 QNC 8671	UND	1	6.900,00	4.574,10	4.574,10
9	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR KWID ZEN 1.0 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR KWID ZEN 1.0 - ANO 2022 / 2023 CHASSI 93YRBB003PJ513955 SHG2131	UND	1	3.900,00	3.126,28	3.126,28
10	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR KWID ZEN 1.0; - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR KWID ZEN 1.0; - 2022 / 2023	UND	1	3.900,00	3126,275	3126,28

	CHASSI 93YRBB004PJ513883 SHG2129					
11	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E - 2018 / 2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933444 QOU6844	UND	1	28.000,00	13.900,00	13.900,00
12	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E. - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E. - 2018 / 2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933600 QOU 3402	UND	1	28.000,00	13.900,00	13.900,00
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E; - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E; - 2018 / 2019 CHASSI 93ZA01LF0K8933488 QOU6857	UND	1	28.000,00	13.900,00	13.900,00
14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/MASCA ROMA R - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/MASCA ROMA R - 2019 / 2020 CHASSI 93ZK1RMH0L8935322 QUB7869	UND	1	28.000,00	13.900,00	13.900,00
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/WYCLASS 70C1 7HDE - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS IVECO/WYCLASS 70C1 7HDE - 2016 / 2016 93ZL68C01G8469377 PZK5789	UND	1	26.000,00	13.200,00	13.200,00

16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE - 2014 / 2014 CHASSI 9532E82W7ER428897 PUH8766	UND	1	28.000,00	13.500,00	13.500,00
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS VW/COMIL PIA URB - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIBUS VW/COMIL PIA URB - 2022 / 2023 9532M52P5PR039284 GGK6D43	UND	1	28.000,00	14.700,00	14.700,00
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIX 1.0MT - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIX 1.0MT - 2024 / 2025 CHASSI 9BGEA48A0SG120357 TCC 6D61	UND	1	3.900,00	3.452,29	3.452,29
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIX 1.0MT; - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR ONIX 1.0MT; - 2024 / 2025 CHASSI 9BGEA48A0SG120406 TCC 6D77	UND	1	3.900,00	3.452,29	3.452,29
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR SPIN 1.8 AT LTZ 7 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR SPIN 1.8 AT LTZ 7 - 2024 / 2025 CHASSI 9BGJC7520SB151424	UND	1	6.240,00	6.173,49	6.173,49
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN DUCATO AMBULÂNCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN DUCATO AMBULÂNCIA - 2005 / 2006 CHASSI 93W245H3362001940 HMG5336	UND	1	9.900,00	83.76,20	8.376,20
22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO - CONTRATAÇÃO	UND	1	9.900,00	7.363,11	7.363,11

	DE SEGURO VEICULAR VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO - 2022 / 2023 CHASSI 93YF62008PJ316206 RVO3E17					
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN RENAULT MASTER PASSAGEIRO - 2019 / 2020 CHASSI 93YMEN4XELJ219756 AAA 0A00	UND	1	22.638,00	7.711,11	7.711,11
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VAN RENAULT MASTER AMBULÂNCIA - 2021 / 2022 CHASSI 93YMAFEXCNJ118450 AAAIBIY	UND	1	13.500,00	9.535,75	9.535,75
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD PLT15 AT - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD PLT15 AT - 2017 / 2018 CHASSI 9BRB29BT0J2174163 QMS1313	UND	1	3.900,00	3.280,395	3.280,4
26	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VW/VIRTUS MB - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VW/VIRTUS MB - 2023 / 2024 CHASSI 9BWDH6BZ4RP015052 TCC 6D97	UND	1	3.900,00	3.558,62	3.558,62

Valor total estimado: R$234.501,87 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos).

COBERTURAS MÍNIMAS DO SEGURO:

CASCO – 100% TABELA FIPE

Danos Materiais: R$ 100.000,00

Danos Corporais: R$ 100.000,00

Dano Morais: R$ 75.000,00

APP Morte p/passageiro: R$ 10.000,00

APP Invalidez p/passageiro: R$ 10.000,00

Despesas Médico Hospitalares R$ 10.000,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA

Sem Limite de quilometragem para o veículo e aos passageiros por qualquer motivo de paralisação do veículo.

COBERTURA AOS VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES:

Cobertura de vidros completa, retrovisores, faróis e lanternas

Franquia máxima para vidros: R$200,00

Franquia máxima para lanternas e retrovisores: R$150,00

Carro reserva por até 30 (trinta) dias.

OBS: *O valor da franquia poderá ser apresentado menor que o apresentado neste termo, não sendo aceito valores acima do estipulado*.

- O serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica, e será julgado UNITÁRIO.

- Será feita a ata de registro de preços para todos os itens licitados, porém o contrato será realizado para os itens que serão contratados no momento, após o valor final do processo, podendo a administração a qualquer momento realizar contrato para quaisquer dos itens, caso não sejam contratados na totalidade

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal/apólice.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que oórgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal constante neste edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com oPoder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

As retenções referentes ao imposto de renda serão realizadas conforme In 1234/12.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para suprir as demandas de seguro dos departamentos solicitantes da Prefeitura, e acordo com a destinação de cada veículo. Os veículos pertencentes à Prefeitura são considerados bens públicos e, como tal, sua proteção é fundamental para garantir a continuidade das operações e a prestação adequada de serviços à comunidade. O serviço de seguro de veículos minimiza os riscos financeiros associados a danos acidentais, roubos ou outros eventos imprevistos, evitando impactos significativos nos cofres públicos em caso de incidentes

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

As quantidades acima são estimadas, visando que será realizado registro de preços, não gerando expectativa da contratação do valor total previsto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 14133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1. A prestação do serviço será mediante requisição de cada Departamento imediatamente após a emissão da ordem de serviço, com a emissão da apólice.

5.1.2. Verificada a não conformidade dos serviços prestados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da mesma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar o cumprimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Da ata de registro de preços poderão ser originados contratos administrativos

10. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

O equilíbrio econômico financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio económico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processe quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será

negado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do serviço;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

g) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

h) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

j) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

k) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

l) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

b) As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

c) Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui os orçamentos, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Edirlene Rodrigues

GABINETE DO PREFEITO

Nadir Pereira Machado Fabiano

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ualisson Quened Costa de Oliveira

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Eliezio dos Santos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E ESTRADAS

EDSON DONIZETE

PREGOEIRO